

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820250217000368

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica revela-se imprescindível para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, tendo em vista a necessidade de garantir a correta aplicação das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos. A inexecução contratual, se não devidamente gerida, pode gerar prejuízos significativos ao erário e comprometer a execução de políticas públicas locais. Assim, a assessoria jurídica especializada atuará no apoio à administração pública municipal no cumprimento das normas editais e leis estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

Historicamente, a ausência de uma assessoria eficaz tem resultado em dificuldade na aplicação de penalidades e, conseqüentemente, na inefetividade das sanções impostas, gerando um ambiente de insegurança jurídica e possíveis danos ao interesse público. Uma assessoria jurídica especializada pode proporcionar à administração pública maior certeza jurídica, tornando os processos de gestão de contratos mais eficientes e alinhados aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

- A necessidade de cumprir adequadamente os princípios e normas da Lei 14.133/2021, especialmente no tocante à aplicação de sanções administrativas.
- Garantir a segurança jurídica nos processos de contratação e execução dos contratos administrativos.
- Minimizar as implicações legais e financeiras decorrentes da inexecução contratual, promovendo um ambiente de maior confiança e eficiência na administração pública.
- Otimizar a gestão de contratos através de uma assessoria técnica qualificada, capaz de analisar e recomendar melhorias contínuas na execução dos mesmos.
- Possibilitar a capacitação dos servidores municipais na aplicação de sanções e no cumprimento das normas editais, por meio da transferência de conhecimento técnico-jurídico especializado.

Dessa forma, a contratação destes serviços não apenas atende, mas também se alinha plenamente ao interesse público ao melhorar a governança e transparência dos contratos administrativos, contribuindo para a sua eficaz execução em benefício da população de Jaguaribe/CE.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Irislayde Braga Leite

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção descreve os requisitos da contratação necessários e suficientes para escolha da solução que atenda aos interesses públicos envolvidos, considerando critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as regulamentações específicas pertinentes, bem como assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

##### 3.1 Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir experiência sólida e comprovada em assessoria jurídica na área de contratos administrativos, com foco específico na aplicação de sanções decorrentes de inexecuções contratuais e no cumprimento das normas editais.
- Os serviços devem ser realizados por equipe composta de profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Deve-se apresentar comprovação documental de casos anteriores de sucesso, destacando os bons resultados alcançados em contexto semelhante.

##### 3.2 Requisitos Legais

- Observância das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à aplicação de sanções administrativas e fiscalização de contratos.
- Apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica da empresa, incluindo certidões negativas e outros documentos relevantes conforme a legislação vigente.
- Assunção formal e compromisso com normas éticas e de compliance, reforçando o compromisso com a legalidade e transparência nos serviços prestados.

##### 3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Incorporar práticas sustentáveis nos processos de trabalho, sempre que aplicável, incluindo o uso mínimo de recursos físicos e a preferência por soluções digitais.
- Desenvolver recomendações para revisão de contratos com ênfase em práticas sustentáveis, quando ajustável ao escopo dos contratos em análise.





### 3.4 Requisitos da Contratação

- A proposta de valor deve expressar entendimento claro das necessidades do município, oferecendo soluções práticas e economicamente viáveis, assegurando alta qualidade em serviços prestados.
- Apresentação de referências positivas de clientes anteriores do setor público atestando a continuidade dos serviços oferecidos.
- Implementação de um plano de capacitação para os servidores municipais que atuarão na fiscalização dos contratos, incluindo treinamento na nova Lei de Licitações e nas melhores práticas de gestão contratual.

Os requisitos necessários à contratação estão fundamentados na necessidade de assegurar a correta aplicação das sanções previstas nos contratos administrativos, garantir que as normas editalícias sejam cumpridas e promover uma gestão contratual eficaz. A empresa contratada deve estar comprometida com a excelência dos serviços prestados, observando rigorosamente todos os requisitos legais e de sustentabilidade vigentes, sem impor especificações que possam restringir a competitividade do processo licitatório.

### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica contemplou uma análise das soluções disponíveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Foram identificadas as seguintes formas de contratação, tanto no âmbito de fornecedores quanto em práticas de órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Envolve a celebração de contrato diretamente com empresas ou profissionais autônomos especializados em assessoria jurídica. Este método é usual quando há necessidade de customização dos serviços e de um contato mais direto e dinâmico com o prestador.
- **Contratação através de Terceirização:** Nesse modelo, a Prefeitura pode optar por terceirizar os serviços de assessoria jurídica, contratando uma empresa que forneça equipes ou profissionais qualificados para gerir as assessorias, permitindo maior foco na atividade-fim do município.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem parcerias com entidades de classe, universidades ou outras entidades sem fins lucrativos que possam oferecer serviços de assessoria jurídica mediante convênios ou termos de cooperação técnica.

Com base na análise das soluções levantadas, a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Jaguaribe/CE é a contratação direta com fornecedores especializados ou de empresas com experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria jurídica para a administração pública. Essa opção permite um alinhamento mais eficiente com as especificidades legais e regulatórias, garantindo que o município tenha acesso a serviços especializados de acordo com suas diretrizes locais e necessidades. Além disso, possibilita um acompanhamento mais rígido dos contratos, assegurando que as ações adotadas estejam de acordo com as normas editalícias e as sanções sejam aplicadas corretamente.

### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica envolve a seleção de uma empresa especializada, com comprovada experiência na área de gestão pública, particularmente em relação à aplicação das sanções administrativas em contratos. Essa escolha é fundamentada na necessidade de assegurar que os contratos administrativos do Município de Jaguaribe/CE sejam geridos com eficiência, probidade e alinhamento às normas da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as situações de inexecução contratual sejam tratadas com o devido rigor legal.

1. **Escolha da Empresa:** A seleção da empresa será orientada por critérios de qualificação técnica e experiência comprovada, assegurando que a empresa contratada possua expertise em assessorar administrações públicas na aplicação de sanções e na análise do cumprimento das normas editalícias.
2. **Equipe Especializada:** A empresa deve dispor de uma equipe técnica formada por advogados registrados na OAB, com experiência em direito administrativo e capacitação contínua nos procedimentos da nova lei de licitações.
3. **Soluções Disponíveis no Mercado:** O levantamento de soluções de mercado aponta para a contratação de empresas que já atuam na assessoria em gestão de contratos administrativos em outros municípios, demonstrando conhecimento e prática em contextos similares ao de Jaguaribe.
4. **Ferramentas de Gestão:** O serviço contratado incluirá o uso de software de gerenciamento de contratos, facilitando o acompanhamento e cumprimento das obrigações contratuais e permitindo o registro digital das sanções aplicadas.
5. **Capacitação Contínua:** A empresa deverá oferecer programas de capacitação para os servidores municipais envolvidos na gestão de contratos, abordando aspectos técnicos e práticos da Lei nº 14.133/2021, com foco na implementação de sanções administrativas e no acompanhamento dos contratos.
6. **Metodologia Ágil e Adaptativa:** A contratada deverá utilizar metodologia ágil, permitindo que o serviço prestado adapte-se rapidamente às mudanças normativas ou procedimentais que possam surgir na vigência do contrato, sempre visando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

Assim, a solução descrita busca garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades do Município de Jaguaribe/CE, proporcionando um serviço de assessoria jurídica de alta qualidade, que assegure eficiência, transparência e conformidade legal na gestão dos contratos administrativos.

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA	12.000	Mês

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE JAGUARIBE/CE.



## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	12,000	Mês	4.940,00	59.280,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE JAGUARIBE/CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Este estudo técnico preliminar analisou detalhadamente as possibilidades de parcelamento dos serviços especializados de assessoria jurídica, considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 quanto à competitividade e viabilidade técnica e econômica da contratação. Após avaliação criteriosa, a decisão foi pelo não parcelamento, fundamentada pelas seguintes razões:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Os serviços de assessoria jurídica requerem uma coesão e continuidade que se perdem em um cenário parcelado. A fragmentação comprometeria a eficácia dos serviços e a uniformidade do atendimento jurídico às diversas secretarias do Município de Jaguaribe/CE, prejudicando a aplicação consistente das sanções contratuais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não revelou-se economicamente viável, pois implicaria em custos adicionais de gestão e coordenação entre múltiplos fornecedores, elevando o custo total sem ganhos proporcionais em termos de eficiência ou eficácia dos serviços.
- **Economia de Escala:** Manter a contratação integral propicia uma economia de escala significativa, visto que um único fornecedor consegue otimizar os recursos e reduzir os custos operacionais, o que seria inviável em um cenário de múltiplos contratos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado indicou que o não parcelamento não restringe a competitividade, uma vez que há fornecedores com capacidade técnica e de recursos para atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mantendo a competitividade do processo licitatório.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar está justificada pela necessidade de uma abordagem jurídica unificada e consistente, que somente um prestador único e especializado pode oferecer, assegurando a uniformidade e a qualidade dos resultados jurídicos pretendidos.
- **Análise do Mercado:** Os serviços jurídicos especializados para a Administração Pública, conforme verificado em práticas correntes de mercado, são tipicamente contratados de forma integral, sustentando a opção pelo não parcelamento neste contexto específico.
- **Consideração de Lotes:** A opção não foi considerar divisões em lotes uma vez que os serviços demandam uma coordenação integrada singular, inviabilizando assim a segmentação sem impacto negativo significativo nos resultados.

Portanto, a opção pelo não parcelamento é a mais adequada para atender às especificidades dos serviços requeridos e garantir os objetivos pretendidos pelo município de Jaguaribe/CE de maneira mais eficiente e econômica.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta seção busca demonstrar o alinhamento entre a presente contratação e o planejamento estratégico do município de Jaguaribe/CE, reforçando a conformidade da contratação com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela entidade.

- **Plano de Contratações Anual:** A contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica está em plena conformidade com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, referente ao exercício financeiro pertinente. Tal alinhamento garante que a contratação contribua para a otimização das atividades administrativas relacionadas à gestão de contratos e aplicação de sanções decorrentes da inexecução contratual.
- **Prioridades Estratégicas:** A contratação está alinhada com as prioridades estratégicas do município, que incluem a eficiência na gestão dos recursos públicos, a promoção da transparência e a garantia do cumprimento das normas editalícias. Esses aspectos são fundamentais para assegurar a governança efetiva e a integridade nos processos administrativos.
- **Integração com Diretrizes Locais:** O processo de contratação observa as diretrizes locais estabelecidas pelas Secretarias de Jaguaribe/CE, assegurando que os serviços jurídicos especializados proporcionem suporte adequado na aplicação das sanções administrativas e no cumprimento dos objetivos institucionais.
- **Consonância com Objetivos Administrativos:** A contratação visa aprimorar a capacidade do município de Jaguaribe em gerir contratos administrativos de maneira eficiente, contribuindo significativamente para a consecução dos objetivos administrativos de longo prazo, conforme delineado no planejamento anual.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica são:

- **Aperfeiçoamento da Aplicação das Sanções:** Assegurar que a administração municipal de Jaguaribe/CE aplique sanções de forma precisa e justa, minimizando o risco de erros que possam levar a contestações ou nulidades, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- **Melhoria na Gestão de Contratos:** Promover a otimização dos processos de gestão de contratos, garantindo maior eficácia e eficiência na análise e intervenção em casos de inexecução contratual, alinhado com a busca por economicidade e eficiência administrativa.
- **Fortalecimento Jurídico:** Proporcionar um embasamento jurídico robusto nas decisões administrativas relativas a sanções, assegurando que as normas editalícias sejam rigorosamente cumpridas e que as ações administrativas sejam sustentáveis



juridicamente.

- **Cultura de Compliance:** Promover uma cultura de compliance e ética na administração pública local, alinhando as atividades contratuais aos princípios da moralidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente.
- **Capacitação Contínua:** Facilitar a capacitação dos servidores encarregados da fiscalização e gestão contratual, mediante treinamento e orientação contínua sobre a Lei 14.133/2021, com foco na aplicação prática e na gestão efetiva dos contratos administrativos.
- **Relacionamento Colaborativo:** Estabelecer uma relação colaborativa e produtiva com o prestador de serviços, visando a melhor solução para desafios jurídicos contratuais e o atendimento às demandas públicas municipais.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência na contratação de serviços especializados de assessoria jurídica, a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE deve adotar as seguintes providências:

- **Capacitação de Servidores:** Implementar treinamentos específicos para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos de assessoria jurídica. A capacitação deve incluir o entendimento profundo da Lei nº 14.133/2021, focando na aplicação de sanções e no cumprimento das normas editalícias.
- **Gestão Documental:** Estabelecer procedimentos claros e sistematizados para o registro e armazenamento de todos os documentos relacionados ao processo de contratação, assegurando que estejam acessíveis e bem organizados.
- **Monitoramento Contínuo:** Desenvolver um plano de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados pela assessoria jurídica, incluindo a definição de indicadores de desempenho e qualidade na execução dos contratos.
- **Sistemas de Informação:** Integrar o uso de sistemas eletrônicos de gerenciamento de contratos, permitindo uma maior eficiência e transparência nas ações realizadas, além de facilitar a comunicação entre as diferentes secretarias envolvidas.
- **Coordenação Interdepartamental:** Fomentar a comunicação e coordenação entre as diversas secretarias do município para garantir que todas estejam alinhadas quanto às práticas e procedimentos estabelecidos para a aplicação de sanções contratuais.

Essas providências visam assegurar que a contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica atenda plenamente às necessidades do município de Jaguaribe, garantindo resultados eficazes e otimização dos recursos públicos.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para o processo em questão, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços em virtude de características específicas do objeto contratado e das circunstâncias administrativas do Município de Jaguaribe/CE. A seguir, são apresentadas as justificativas fundamentadas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

- **Natureza Singular do Objeto:** A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica possui natureza específica que requer personalização e adequação às demandas atuais da administração pública e do ambiente regulatório, o que dificulta a previsão de uso repetido ou em larga escala, critérios tradicionais para a utilização do registro de preços.
- **Longevidade do Serviço:** A prestação do serviço jurídico especializado deve ser contínua e integrada à rotina administrativa, sem necessidade de aquisições esporádicas ou em intervalos indeterminados, características que contrariam a lógica do registro de preços, conforme disposto nos incisos da Lei nº 14.133.
- **Necessidade de Adequação:** Considerando as mudanças frequentes nas legislações e regulamentos que impactam a administração pública, a assessoria jurídica requer adaptações constantes, fazendo-se necessária uma contratação direta e fiel ao momento atual, em vez de um registro que poderia perder a eficácia diante de novas demandas não previstas inicialmente.
- **Custos Administrativos:** A elaboração e a manutenção de um sistema de registro de preços demandam recursos adicionais tanto administrativos quanto de tempo, os quais podem ser mitigados por meio de uma contratação tradicional mais ágil e direta, aproveitando melhor os recursos humanos e financeiros da administração municipal.
- **Planejamento Estratégico:** O planejamento da Prefeitura de Jaguaribe/CE evidenciou que os benefícios esperados desta contratação específica ultrapassam aqueles que poderiam ser obtidos através da sistemática de registro de preços, conforme análise disposta no planejamento estratégico do município e em alinhamento com as diretrizes delineadas pela administração pública local.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para o Município de Jaguaribe/CE, a participação de empresas na forma de consórcio está vedada. Esta decisão está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que, em seu Art. 33, discorre sobre as condições em que a formação de consórcios é permitida ou restrita.

A vedação para a participação na forma de consórcio nesta contratação em particular é justificada pelos seguintes motivos:

- **Alinhamento Estrategicamente Eficiente:** A natureza da assessoria jurídica especializada requer um alinhamento estratégico e uma sinergia que são mais bem alcançados quando a responsabilidade é centralizada em uma única entidade, permitindo maior controle e eficiência na execução do contrato.
- **Complexidade na Gestão Contratual:** Consórcios podem introduzir complexidades adicionais na gestão contratual e na responsabilização, o que é desaconselhável em serviços que demandam precisão e agilidade na aplicação de sanções administrativas e análise jurídica.
- **Segurança Jurídica e Administrativa:** A centralização das obrigações em uma única empresa facilita a gestão de riscos e a mitigação de potenciais conflitos de interesse, garantindo maior segurança jurídica e integridade dos processos administrativos.
- **Capacidade Técnica e Financeira Individual:** A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, estabelece que a formação de consórcios deve considerar a capacidade técnica e financeira das empresas participantes. No entanto, neste caso específico, as exigências técnicas e a capacidade financeira são tais que uma única empresa deve ser plenamente capaz de atender aos requisitos, sem a necessidade de formar um consórcio.



Portanto, com o objetivo de garantir a eficiência, segurança e clareza nos procedimentos contratuais, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, é predominantemente de natureza intelectual e consultiva. Tendo em vista o objeto da contratação, os impactos ambientais diretos são mínimos. No entanto, é importante considerar algumas implicações e medidas mitigadoras indiretas para garantir que toda a operação da prestação de serviços ocorra de maneira sustentável e responsável, alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021.

- **Uso de Recursos:** A operação diária dos serviços pode demandar o uso de recursos básicos como papel, energia elétrica e outros insumos de escritório. Recomenda-se a implementação de práticas de economia de papel através da digitalização e compartilhamento eletrônico de documentos, conforme disposto no Art. 12, inciso VI da Lei 14.133/2021, que sugere a preferência por atos digitais.
- **Deslocamento e Transporte:** Os deslocamentos necessários para reuniões ou visitas às secretarias do município podem resultar em emissões de gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, sugere-se a priorização de reuniões virtuais, sempre que possível, e o incentivo ao uso de transporte público ou veículos compartilhados pelos profissionais da assessoria jurídica.
- **Gestão de Resíduos:** O gerenciamento inadequado de resíduos como papel e outros materiais de escritório pode impactar o meio ambiente. A aplicação de um sistema de logística reversa para reciclagem desses materiais é recomendada, em consonância com processos de desfazimento mencionados no Art. 18, §1º, inciso XII.
- **Eficiência Energética:** A manutenção de equipamentos eletrônicos e escritórios deve observar práticas de baixo consumo energético, alinhando-se ao que é incentivado em políticas públicas de sustentabilidade.

Essas práticas refletem o compromisso da Administração de Jaguaribe/CE com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, sem comprometer a eficiência e a eficácia na execução do contrato de assessoria jurídica. O acompanhamento periódico dessas iniciativas deve fazer parte do trabalho da equipe responsável pela gestão do contrato.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica para auxiliar a administração pública do município de Jaguaribe/CE na correta aplicação das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos e na análise de ações que levam ao descumprimento das normas editalícias é considerada viável e razoável com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

- A análise dos critérios de seleção enfatiza a necessidade de experiência comprovada e capacitação técnica especializada, assegurando que a execução dos serviços se alinhe aos princípios estabelecidos pela legislação, incluindo legalidade, eficiência e economicidade, conforme Art. 5º da Lei 14.133.
- A previsão da capacitação de servidores, em conformidade com a Lei 14.133, fortalece o controle interno e promove uma gestão mais eficaz dos contratos, atendendo ao Art. 7º, que destaca a importância da qualificação dos agentes públicos envolvidos na execução da lei.
- O interesse público é priorizado através de uma avaliação de viabilidade técnica e econômica, como requerido pelo Art. 18, §1º, garantindo que a contratação resulte em benefícios concretos para a administração local, com foco em reduzir riscos de inexecução contratual.
- A dispensa eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, atende aos requisitos legais para contratações diretas, justificando a escolha do procedimento adotado mediante análise prévia de mercado e conformidade aos valores praticados, conforme definidos nos Arts. 23 e 24.
- Portanto, o posicionamento é favorável à contratação, considerando os aspectos legais cumpridos, os benefícios esperados e o alinhamento com o planejamento estratégico do município, promovendo a justiça e a eficácia na gestão dos contratos administrativos.

#### 16. MAPA DE RISCO

##### MAPA DE RISCOS

##### LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10





1 – MUITO ALTO	1	2	3	4	5
----------------	---	---	---	---	---

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	4	5	20	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	5	5	15	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	5	5	25	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 407-612-5610  
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66



4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.  Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	4	5	20	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.  Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5- Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	4	5	20	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6- Indisponibilidades financeira	Não contratação do objeto licitado	4	5	20	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS
7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	5	5	25	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.  Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	4	5	20	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO



FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da entrega do objeto. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	4	5	20	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.  Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	4	5	20	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual  .Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. . Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	5	5	25	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5	20	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5	20	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normalizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jaguaribe / CE, 17 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

Walenia Arruda Braga  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

Delne Maria Barreto Pinheiro  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

Irislayde Braga Leite  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 407-612-5610  
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

